

8 Abril

1895

N. 1
G. P. R.

Juiz Federal da Seção do Paraná



4-201

Escrivão
G. Pereira

39

535 499

—

O exame para verificação descripta

O Dr. Procurador Secional

Requer.

Antuação



Anno de mil oitocentos noventa e cinco, aos oito dias do mês de Abril do dito anno, nista Cidade de Curitiba em meo cartorio antigo a petição que adiante se vê, de que lauro esti tendo.
Eu Gabriel Pereira, escrivão, o escrevi.

3

~~Exmº Lº dr. Jean, Federal.~~



Se nomeio peritos as cidades de Caiaçara e Almada Bittencourt para o exame seguido no dia 15 do corrente, seguindo a data designada para as bens em que elle tem de ser feito.
 Leonídia, 6 de junho de 1895
Camº de Zundanga

O Procurador da Republica n'esta Lida, a bem dos interesses da Fazenda Nacional e afim de bem instruir uma accão que deve ser proposta perante V. Lº, preciso que V. Lº se diga ordenar um exame na escritorização de livros-Caixa Geral dos exercícios de 1893 e 1894 existentes na Delegacia Fiscal de Fazenda & Tribos, n'esta Cidade, afim de verificar se os bens de escritorização que transcrevem como consequência um desfalque de 20.000\$00 no patrimonio da Fazenda. E para isso pede a V. Lº que se livra nomear pessoal idoneo para o gentil fim, designando igualmente dia e hora para realizar-se o mencionado exame, apresentando esta Procuradoria n'esse acto os justitórios que devem ser respondidos pelos peritos que V. Lº nomear.

E por ser de inteira justiça o que pede, espera o Procurador da Republica que

A. sítia seja deferida
 na forma requerida



entregando-se a final todos
os autos do escrivão empre en-
ciados para os fins da
expos.

E R M^o

Curióia, 5 de Abril de 1855.
O Procurador da Rep. Pública
Leonardo Macedonia Francisco Longo.



Certifico e dou fé que n'esta data
intimei os peritos nomeados, Coriolano
Motta e Alfredo Bettencourt, para prece-
derem ao exame requerido, no dia quinze
(15) do corrente na sala das audiências
do Juiz Seccional. Curytiba, 8 de
Abril de 1895.

O Escrivão mto
Gabriel Ribas da S. Pern.

Certifico mais que n'esta data affi-
cioi-se ao Délégado Fiscal do Tesouro
Nacional, n'este Estado, requisitando os
livros Caixa-gual dos exercícios de 1894
e 1895. Curytiba, 15 de Abril de 1895

O Escrivão
Gabriel Ribas da S. Pern.

Exmº Sr. Dr. Juiz Seccional
Não se tende effectuado hoji o exame
requerido na petição de folhas duas, por
ter deixado de comparecer á hora marcada
o perito Coriolano Motta, que licença para
fazer estes autos conclusos a V. Ex.ª, é fin
de resolver o que for de direito. Curytiba,
15 de Abril de 1895.

O Escrivão
Gabriel Ribas da S. Pern.

Conclusão

No mesmo dia, mês e anno fize estes
autos conclusos as Doutores Juiz Seccional,
de que faze este termo. Eu Gabriel
Ribas da Silva Pern., escrivão mimo,



o escrevi

Ols?

Reigno o dia 17 do corrente. Curitiba,
17 de Abril 1895. João de Bandeira

40 alio

No mesmo dia, me e amo me fôrás entregues estes autos com o despacho supra,
de que lavo este termo. En Gabriel Reis,
escrivão, o escrevi

Termo de Promessa

Os vinte e seis dias do mês de Abril do
mil novecentos noventa e cinco, nisto Ci-
dade de Curitiba, na sala das sessões do
Juiz Federal, presente o respectivo Juiz co-
migo escrivão de seu cargo adjunto nomeado e
os peritos Coriolano Silveira da Motta D
Alfredo Rittencourt, notificados para o exa-
me ordinado no despacho de folhas duas,
o Juiz deferiu aos mesmos a promessa
legal de bem e fielmente procederem ao exa-
me de que se achassem incumbidos. Aceita
pelos mesmos a promessa deferida, posso-
rás de proceder ao exame requerido. O que,
para constar, lavo este termo que as
assinou com o Juiz. En Gabriel Reis
da Silveira Reis, escrivão interino, o escrevi
oficialmente João de Bandeira

Coriolano Silveira da Motta
Alfredo R. Rittencourt



41

Egmo Sr. Dr. Juiz Seccional

Não fui até esta data me sido
entregue o resultado do exame requerido
a f.º 3º, por não ter comparecido as logar
do examen o perito Alfredo Bettencourt,
pues licencia. Para fazer estes autos conclusos
a V. Ex.º que resolvendo o que entender mais
acertado.

Dorylha, 11 de Julho de 1895

O Escrivão
Gabriel Picard

Conclusões

Em segunda faz estes autos conclusos
ao Doutor Juiz Seccional. de que lavo
este termo. Eu Gabriel Picard, escrivão, o
escrevi.

Cls?

Ultimamente se de novo os peritos para procederem,
em presema deste juizo, ao exame se-
guido, no dia 11 do corrente, ao meio
dia, no lugar das audiências. Dorylha,
8 Julho 1895. (Assinatura)

Dato

No mesmo dia, mas e anno me foram
entregues estes autos com o despacho
supro, de que lavo este termo. Eu Ga-
briel Picard, escrivão, o escrevi

Certifico que nessa data intimei os
peritos nomeados para amanhã
as 11^½ horas do dia fizerem o

de que tratam estes autos, na conformidade do despacho retro. de que dou fé.

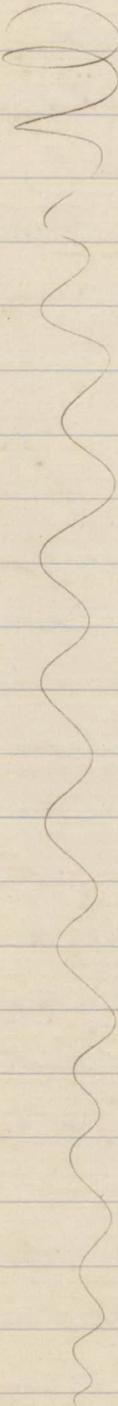
Corytiba, 15 de julho de 1895

O Escrivão

Gabriel Picauá

Juntada

Nos vinte e oito dias do mes de Setembro de mil oitocentos noventa e cinco juntei os estes autos a petição em frente, de que faço este termo. Eu Gabriel Picauá, escrivão, o assin.





5

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Intime-se as partes para comparecerem ao meu dia do dia 2 de Outubro proximo para efectuarem o examen perante este juizo, no lugar das audiencias. Si não alegarem, suban-me as actas concluidas. Curitiba 28 Vh de 1895. Namor: di Bandeira

D. Procurador

República ministério Público da Terra
requisido um exame em livros
da Delegacia Fiscal de Teixeira
National nôo Estado referentes aos
exercícios de 1893 e 1894, e que
tendo V. Ex: nomeado partes pa-
ra procederem ao exame requer-
do, acertou que ali agora não
foi efectuado dlo exame; pelo
que o mesmo Procurador, a
base dos interesses da Fazenda
Nacional, directamente interessada
pela sua questão, tem pedido
a V. Ex: que de sirva man-
dar, com o D. a arguição, pro-
ceder ao mencionado exame,
intimando-se para isso os pa-
rtes nomeados, isto é, os Poderes da
Ley. E por ser de justiça o
que pede, espero que será ade-
quadado, juntando-lhe as actas
respectivas.

E. R. N.

Curitiba, 28 de Setembro de 1895
O Procurador



de Republica
Leandro Gendarme Franco Longo.



Certifico e dou fé que os termos presentes
nombrados, Alfredo Bittencourt e Coriolano
Silveira da Motta, para, na forma do
despacho retro, procederam hoje ao meio
dia ao exame requerido; de que ficaram
sentes. Corumbá, 2 de Outubro de 1895.

O Escrivão interin
Gabriel Ribeiro da Silva Picard

Exmº Sr. Dr. Juiz Seccional
Oitavo tendo se effetuado hoje,
como sabe P. E., o exame de que tratam
as pretensões retro, por não ter comparecido
o perito Alfredo Bittencourt, pisco licen-
ça para fazer subir estes autos à
conclusão de P. E. para os fins de
acerto. Corumbá, 2 de Outubro de 1895

O Escrivão
Gabriel Ribeiro da Silva Picard

Conclusão

E logo, em seguida faze estes autos
conclusos ao Doutor Juiz Seccional, de
que lhevo este termo. Eu Gabriel Ribeiro
da Silva Picard, escrivão, o escrevi

Olo. a J.

Multo o perito Cearenhano Silveira
da Cachoeira em gozoso, magmo do art.
25º do Regul. n. 120 d 31 de Janeiro de 1842.
Faca o Escrivão sienta o Dr. Procurador Se-
ccional para seguir o que intender a bem



a sum do feito. Curitiba, 2 Outubro 1895.

João de Andrade

7

~~Exmº L.º Dr. Juiz Federal.~~

Nomeio o cidadão Jorge Galdino Nunes da Costa,
a fim de fezam o juízo já nomeado proceder ao
exame de que se trata no dia que o Secretário de-
signar, atendendo a boa ordem do serviço do juizo
em andamento. Curitiba, 1º Mar. 1895



Lam. de Gundane

Dij. o Procurador da Re-
pública n'ista Estado que não se
tendo até a presente data efectuado
o exame respectivo em livros da De-
legacia Fiscal do Paraná. Nacionai n'is-
ta Estado, referentes aos exercícios de
1893 e 1894, visto como os peritos
nomeados por V. Exa: tem relaci-
do em cumprir com o que lhes
foi determinado, isto respeitando ve-
zes, e no intuito de bem defender
os interesses da Fazenda Nacionai
pede a V. Exa: que se sirva no-
mar em tó perito em substitui-
ção a Conrado Silveira da Costa,
que já foi nomeado e contra
quem proporá a ação competente,
designando ainda V. Exa: dia
e hora para efectuar-se e en-
tre já nomeados intimados os pe-
ritos e feita a necessária re-
quisição dos livros precisos ao
Dr. Delegado Fiscal n'ista Capi-
tal. Estas Termos e para os de



juntura - por parte

L. R. M. c.c.

Curitiba, 1 de Novembro de 1895
Leonardo Grandjean France - Lengas,
Promotor da Reparaliaç.



Certifico que intimei nesta data
os Pintos nomeados, Alírio Bit-
tencourt e Jorge Galdino Nunes
da Costa para amanhã ao meio
dia procederem ao exame requerido
na petição de f. I. de que pera-
ram recentes e em pé. Conyti-
ba, 18 de Novembro de 1895.

O Escrivão
Gabriel Ribas da S. Perniz

Termo de Promessa

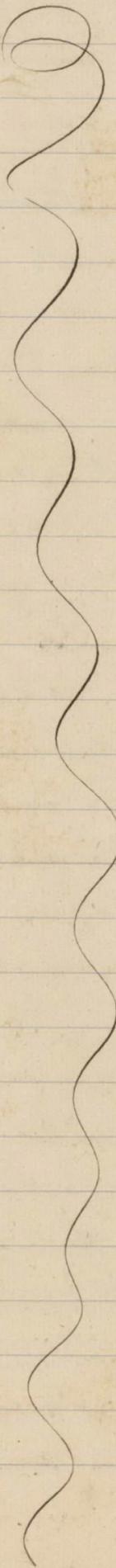
No dia quatorze dias do mês de
Novembro de mil oitocentos noventa
e cinco, nessa Cidade de Conyti-
ba, na sala das sessões do Juiz
Fidalgo, Presente o Juiz, Doutor
Manoel Graciano Carvalho de Sou-
za, Comigo escrivão de seu
cargo adianti nomeado Compara-
do o Capitão Jorge Galdino Nu-
nes da Costa, Perito nomeado pa-
ra proceder ao exame constante dos
Presentes autos e a elle foi deferida
a promessa legal de bem e plamen-
te desempenhar a missão que
lhe foi confiada, de que carro o
fiz termo em Gabriel Ribas da S. Perniz
Perniz, escrivão, o escrivão

Manoel Graciano Carvalho de Souza
Jorge Galdino Nunes da Costa



Juntada

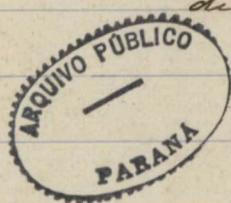
Nos vinte dias do mês de Janeiro
de mil oitocentos noventa e seis
junto a estes auto a petição em
frente, de que passo esti termo.
Eu Gabriel Penna, escrivão. • escriv.



Exmº Lº Drº Procurador Federal.

Peço-lhe a sua concordância ao Drº Governador do Estado para que sejam presentes os juízes que são funcionários do Estado no dia 13 do corrente, ao meio dia, no lugar do costume. Curitiba 11^o janº 1896

Chamº de Gundanea



Dixº Procurador da Repú-
blica nessa Cidade que tendo saqueado
um exame em livros da Ade-
garia Fiscal do Exercito Federal nes-
ta cidade, para o efeito de apura-
r a verdade sobre um desfalque
ali ocorrido em dívidas pertencen-
tes à Fazenda Nacional, acanha que
até este dia não se effectuou dis-
se exame, a despeito das varias medidas
adotadas. Em tales condições, e no in-
tuito de bem julgar os interesses
da Fazenda, o mesmo Procurador pede
ao Drº Gabinete ordenar as providências
necessárias, afim de serem coagidos
os peritos nomeados a proceder
nem o exame já referido dentro de
prazo improrrogável, sob pena de
effectiva responsabilidade.

Nós termos, pede que seja esta jin-
ta aos autos respectivos e

L. R. H^{cº}

Curitiba, 11 de Janeiro de 1896.

Leonardo Racedoia Franco - Lourenço,
Procurador da Repúbliga.



10

Certifico que nesta data expediu-se ofício ao Dr. Governador do Estado solicitando o comparecimento dos funcionários estaduais Alfredo Bittencourt e Jorge Goldmire Nunes da Costa, nomeados peritos no presente processo, no dia 16 do corrente, para fazerem o exame requerido na petição defs 2^o, de que dou fé - Curitiba, 13^º de Janeiro de 1896.

Q Esenior
Gabriel Ribas da S. F. Muniz



Guntado

Nos vinte e um dias de Janeiro de
mil oitocentos noventa e seis jum-
to a estes autos os officios que
adiantavaõ de que faço este
termo em Gabriel Peruda, escrivão,
que o encovi



Estado do Paraná

Secretaria
dos Negocios do Interior,
Justiça
e
Instrução Pública

Directoria

P. 42

Curityba, 14 de Janeiro de 1896.

Munhoz a os autos de queiço seguido pelo Drº Socor-
ro, e a dar nos livros da Procuradoria de Fazenda.

Curitiba 21 Janr. 96

Lam.º da Fundação

Ao Senrº Drº Manoel Ignacio Carvalho de Aben-
dona, Juiz Federal de Fazenda do Paraná.

Capital.

Acusando o recebimento do vosso ofício de 13
do corrente, temho a honra de levar ao vosso co-
nhecimento que já dei as precisas ordens no
sentido de comparecerem as onze e meia ho-
ras do dia 16 do andante, na sala das ses-
sões desse Juizo os cidadãos Alfredo Bitten-
court e Jorge Galdino Nunes da Costa, afim
de procederem ao exame a que se têm de pro-
ceder a requerimento do Drº Procurador Se-
cional, em livros da Delegacia Fiscal do
Tesouro Nacional.

Saudade e Fraternidade.

Fran.º Navarro das



ESTADO DO PARANÁ

12

Palacio do Governo, Curitiba, 15 de Janeiro de 1896.

1^a Seccão

Nº 45

Yunte-se aos autos de exame requerido pelo Dr.
Procurador em leivas da Procuradoria. Curiti-
ba, 21 - Jan. 96. *(S. au. o. d. G. in danc)*

Ao Srrº Drº Henocel Ignacio Carvalho
de Hendonça, Juiz Federal da Seccão do
Paraná.

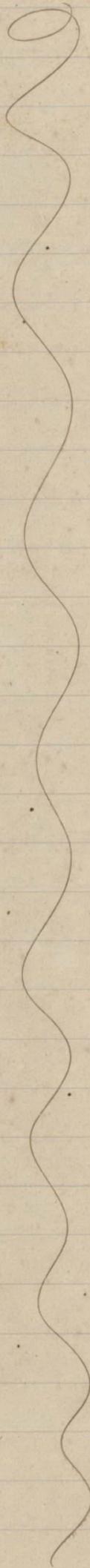


Capital

Yendo a honra de comunicar-vos que,
o Auxiliar technico da 1^a Seccão da Se-
cretaria das Obras Publicas e Colonisa-
ção Jorge Galdino Nunes da Costa, não
pode comparecer amanhã na sala das
sessões desse Juizo, conforme a vossa re-
quisição datada de 13 do corrente, visto
achar-se no Iguassu em objecto de ser-
viço publico conforme acaba de commu-
nicar-me o respectivo Secretario.

Saudade e fraternidade

Fac. Hauer d. S.





Juntado

Nos vinte e tres dias de Janeiro de
mil oitocentos noventa e seis juntado
estes autos a petição em frente, de que
faço este termo em Pato Branco, es-
criturado, o escrivão.

3

Exmº L. Dr. Juiz Federal.

Chamou o cidadão Cartaxo Almeida afunhoz para com o seu
ato muito já namado procederem ao exame no dia 25 do co-
rrente, dirigindo-se a requisição ao Dr. governador do Estado.
Curitiba, 23 Januário de 1896. Chmº da Guarda.



Diz o Procurador da Re-
 pública nôo hâ-lo feito por tendo V. Ex:º
 determinado dia - hora para effec-
 tuar o exame, regrando pelo mes-
 mo Procurador, em livros da Delegacia
 fiscal do Segundo Fidalgo nôo hâ-lo
 mas de effeetuarem dico exame, visto
 estar em sede Sôlo Capital por tem-
 po indeterminado, um dos períodos nome-
 ados, cidadão J. Galdino Nunes da
 Costa. S. pergoçar causei no abanho-
 firmado fôr a ausência do mencio-
 nado perito ainda se prolongar por
 muito tempo, fôr Sôlo Capital e no
 intuito de não protelar o exame re-
 perido, por mais tempo, com o mes-
 mo Procurador pediu a V. Ex:º que se
 sirva nomear outro perito em subs-
 tituição áquelle, designando-se dia e
 hora para o exame supra mencio-
 nado, oportunando-se as necessárias
 diligências legais e juntando-se este
 aos autos respectivos. Muito respeitoso

E. R. M.

Curitiba, 23 de Januário de 1896.
Levaria da Guarda Exmo. o Procurador da

de Republica.

Exm^{do} Sr. Dr. Juiz Federal

Tendo ficado prejudicado o exame de que trata a petição redato com a diligência que faz este Juiz na Cidade do Paranaguá, no dia em que devia ser effetuado, peço permissão para fazer estes autos conclusos a V. Ex^a, para resolver o que entender mais acertado.

Corytiba, 16 de Janeiro de 1896

O Escrivão

Gabriel Reis das S. Peixoto
Conclusões

No mesmo dia, mês e anno suprido faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz Seccional; de que faço este termo em Gabriel Peixoto, escrivão, que o escrevi
G.R.P.

Reigno o dia 29 deste, feitas as sequências ordenadas. Assisti= ha 27 de Janeiro 96

Escrivão de Gundamea

Data

No mesmo dia mês e anno me foram entregues estes autos com o despacho su- pri, de que faço este termo em Gabriel Peixoto, escrivão, o escrevi

Certifico o dono pé que n'esta data ex- põe-se os ofícios ao Dr. Governador do Estado solicitando a requisição do



funcionários Cartão Alberto Munhos
e Alfredo Bettencourt, que têm de servir
como peritos no exame requerido na pro-
tividade de f^º 2 destes autos. Caxias do Sul,
27 de Janeiro de 1896. O Escrivão

Gabriel Ribas da Sa Paixão



Termo de Promessa

Nos vinte e novos dias do mês de Janeiro
de mil oitocentos noventa e seis, n'esta
Cidade de Caxias do Sul, em meu dígo na sala
das sessões do Juiz Leccional, onde se
achava o respectivo Juiz comigo escrivado
de seu cargo ábaixo assignado, compareceu
o Ciudadano Cartão Alberto Munhos, no-
meado perito no presente processo e a
ele foi pelo Juiz deferida a promessa
legal de bem e conscientemente proce-
der ao exame de que ficasse inambiguo. Fez
esta por este o deferimento da promessa,
mandou o Juiz fazer este termo que
assignou. Eu Gabriel Paixão, escrivado,
o escrevi. Oficial: Francisco Gau: d' Andrade
Cartão Alberto Munhos